



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 | Ano 10 | Edição nº 1653

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

IX Legislatura | 2023 / 2027

MESA DIRETORA | 2023/2025

Presidente - Dep. Alliny Serrão (UNIÃO)

1^a Vice-Presidente – Dep. Jaime Perez (PTB)

2^º Vice-Presidente – Dep. Fabrício Furlan (REDE)

1^a Secretaria – Dep. Edna Auzier (PSD)

2^º Secretário – Dep. Jesus Pontes (PDT)

3^º Secretário – Dep. Dr. Victor (REDE)

4^a Secretaria – Dep. Liliane Abreu (PV)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Dep. Jory Oeiras (PP)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Rodolfo Vale (PCdoB)

Diretora-Geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa – Dep. Liliane Abreu (PV)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PDT)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (UNIÃO)

Deputada Estadual
Dayse Marques (SDD)

Deputado Estadual
Delegado Inácio (PDT)

Deputado Estadual
Diogo Senior (MDB)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabrício Furlan (REDE)

Deputado Estadual
Hildegard Gurgel (UNIÃO)

Deputado Estadual
Jack JK (SDD)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTB)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PDT)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PP)

Deputado Estadual
Junior Favacho (MDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual
Liliane Abreu (PV)

Deputado Estadual
Lorran Barreto (PSD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
R. Nelson Vieira (PL)

Deputado Estadual
Rayfran Beirão (SDD)

Deputado Estadual
Roberto Góes (UNIÃO)

Deputado Estadual
Rodolfo Vale (PCdoB)

Deputada Estadual
Telma Nery (CIDADANIA)

Deputada Estadual
Zeneide Costa (PODEMOS)



IX Legislatura | 2023 / 2027

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – Ana Beatriz Moreira Pombo

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – Antonio Pantoja Fernandes

Diretor de Orçamento e Finanças – Lucas Brochado Zepf

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo Cavalcante Silva

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Silvio dos Santos Souza

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial
e-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Nicholas de Sousa Braga
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**PORTARIA N.º 4047/2023-AL**

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno e no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016, e que consta no Processo nº 0589/2023-GABCIV/AL.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Deputados FABRICIO FURLAN, R. NELSON VIERA, e dos servidores ANDERSON DOS REIS CONCEIÇÃO, AL/NS-300, DILCILENE FERREIRA DA SILVA BORGES, PL-300/400, ELIZABETH PINTO CAVALCANTE, PL/AOL-100, PATRICK RICHARD DA SILVA TRACAIOLI, CSMD-01, ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, CSMD-03, EZEQUIIAS DA LUZ SILVA, GPSG-01, e CELIANE MORAES DE FREITAS, GPSP-06, que viajarão da sede de suas atividades até os municípios Tartarugalzinho e Calçoene - AP, no período de 15 a 19 de dezembro de 2023, na qualidade de representantes da Comissão de Transporte e Obras – CTO/AL.

Art. 2º – No retorno a esta Casa Legislativa, os Parlamentares e os servidores acima nomeados deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle de Despesas, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º – Determinar a Diretoria de Administração em conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 15 de dezembro de 2023.

Deputada **ALLINY SERRÃO**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **ALLINY SERRÃO**.
- Hash: b7c11c3084d7db181756dc0e220685

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**PORTARIA N.º 4048/2023-AL**

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno e no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016, e que consta no Processo nº 0591/2023-GABCIV/AL.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor ELPÍDIO DE LIMA AMANAJÁS, ASA0-02, que viajará da sede de suas atividades de Brasília – DF, para Guaratinguetá - SP, no período de 16 a 20 de dezembro de 2023, para participar do "Seminário de Planejamento", a convite do Fundador da Obra Social "Fazenda da Esperança".

Art. 2º – No retorno a sede de suas atividades, o servidor acima nomeado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle de Despesas, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º – Determinar a Diretoria de Administração em conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 15 de dezembro de 2023.

Deputada **ALLINY SERRÃO**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **ALLINY SERRÃO**.
- Hash: 953e4465aa84020d67455a4fb54556e24



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)**CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS**

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Departamento de Compras e Contratações

EXTRATO JUSTIFICATIVA Nº 013/2023 - DEPCCT/ALAP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 0545/2023 - GABCIV - AL.

Empresa: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 00 /2023 - DEPCCT/ALAP.

Fundamento Legal: Art. 25, "II", concomitante com o inc. "VI" do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Objeto: Participação de 04(Servidores) no Curso “32ª Semana nacional de licitações e contratos”, realizado pela Empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2023.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Enivaldo Balieiro Machado

Chefe do Departamento de Compras e Contratações

Ratifico a presente Justificativa, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se.


DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cezar Souza de Melo

Diretor Administrativo - ALAP

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (DIROFI)



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 024/2023-AL/AP

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

DEVEDORA: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/001-60, órgão do Poder Legislativo, com endereço na Av. FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **CEZAR SOUZA DE MELO**, autorizado pela Portaria nº 3053/2023/AL, de 07 de junho de 2023 (DOE/ALAP nº 1547-A, de 07/06/2023) para praticar atos de gestão administrativa e financeira, em especial, para assinar, autorizações de despesas em geral.

CREDORA: empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A., CNPJ nº 41.644.220/0001-35, com sede na Av. Abolição, nº 4166 – bairro Mucuripe, na cidade de Fortaleza/CEI - CEP 60.165-082, neste ato representada por seu diretor, Sr. **PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**, brasileiro, economista, carteira de Identidade nº 2007.437645-9 SSP/CE, CPF nº 262.393.533-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, a formalização do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reconhece o dever de pagar à CREDORA, na forma do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964¹, pelos Serviços de conexão e acesso à internet, prestados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, no valor (global) de R\$ 24.666,64 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 6.166,66 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de setembro de 2022, conforme Nota Fiscal nº 28.784 devidamente certificada às fls. 25, o valor de 6.166,66 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de outubro de 2022, conforme Nota Fiscal nº 29.892 devidamente certificada às fls. 26, o valor de 6.166,66 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de novembro de 2022, conforme Nota Fiscal nº 33.660 devidamente certificada às fls. 27 e o valor de 6.166,66 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de dezembro de 2022, conforme Nota Fiscal nº 266.466 devidamente certificada às fls. 44 do Processo de Pagamento nº 0272/2021 – GABCIV - AL/AP, em face do Contrato nº 008/2022 – AL/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no corrente exercício financeiro, classificada como Nota de Empenho Ação 2564 (Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras). Class. Econômica: 339092000000 (Despesas de Exercícios Anteriores). Subelemento: 339092990000 (Outras Despesas de Exercícios Anteriores), conforme Nota de Empenho de nº 000076/2023/0000 referente respectivamente aos meses de setembro a Dezembro de 2022 às fls. 55, e Notas Fiscais atestadas acima referenciadas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO

¹ Lei Federal nº 4.320/1964- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Fica estabelecido que, o pagamento da fatura referenciada, conforme identificada na CLÁUSULA TERCEIRA, será pago a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente, paga em uma única parcela, que implicará a plena e total quitação à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO E ATRASO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

I=Índice de atualização financeira; I=(TX/100)

365

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual (=6%);

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

Este instrumento é assinado pelo titular da empresa (diretor/sócio administrador) ou por procurador constituído por instrumento público ou particular com poderes específicos e, em ambos os casos, com reconhecimento de firma (assinatura) em cartório de notas.

Parágrafo único. Alternativamente, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do assinante, da entidade certificadora responsável, liberada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas, e o código da assinatura, e deverão ser enviado para o endereço

eletrônico: diradm@al.ap.gov.br dispensando a apresentação destes na forma física ou enviados tradicionalmente assinados e impressos para o endereço abaixo indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o fórum da Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá, 12 de dezembro de 2023.

CEZAR SOUZA DE MELO

Diretor Administrativo
DIRADM – Portaria nº 3053/2023/AL
Pela Devedora

CEZAR SOUZA DE MELO
Assinado de forma
digitalizada por:
CEZAR SOUZA DE MELO
MELO:1262621
Data:2023.12.15
0200
11350-55-03900

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

41.644.220/0001-35
Representada por **PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA** - CPF nº 262.393.533-53.
Pela Credora

DocuSigned by:

FEE673E6D1DD41C...